



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2019

Processo nº 4428/2019.

Registro de Preços nº 55/2019

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES e a Empresa **B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida: João XIII, nº 917, Bairro: Bela Vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30** neste ato representada pelo Sr. Bruna de Oliveira Bonomo, inscrito no CPF nº 090.307.957-78 e Carteira de Identidade nº 1.747.449 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 58/2018, Processo Administrativo nº 4428/2019**, contratação por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em organização de eventos esportivos de arbitragens, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução de Serviços.

1.3. O CONTRATADO efetuará execução dos serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os serviços que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de contratação, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de execução sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **54.340,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.01.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

20.01.10 – Gestão do Esporte e Lazer

Classificação Funcional: 27.812.0013.2.0057

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22

Recurso 1.001.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 58/2018** para **Registro de Preços**.

Contrato n.º 162/2019 Página 2 de 7



8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na pessoa do Srº Paulo Cesar de Oliveira Pestana-Matrícula: 11463, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 13 de Junho de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME
CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30
Contratado

Srº Paulo Cesar de Oliveira Pestana -
Matrícula: 11463
Fiscal do Contrato

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 278/13 - OAB/ES nº 28.72



Anexo I

Descrição dos Produtos:

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|---|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 01 | 2.14.06.0017-1 | JG | | | 0,000 | 30,000 | 450,0000 | 13.500,00 |
| Árbitros oficiais de FUTEBOL DE CAMPO sendo, dois bandeirinhas e dois árbitros principais, Campeonato de Futebol Máster | | | | | | | | |
| 02 | 2.14.06.0018-0 | JG | | | 0,000 | 50,000 | 450,0000 | 22.500,00 |
| Árbitros oficiais de FUTEBOL DE CAMPO sendo, dois bandeirinhas e dois árbitros principais, Campeonato de futebol amador | | | | | | | | |
| 03 | 2.14.06.0019-8 | JG | | | 0,000 | 22,000 | 200,0000 | 4.400,00 |
| Árbitros oficiais de FUTSAL sendo, dois árbitros e um anotador e um cronometrista. | | | | | | | | |
| 06 | 2.14.06.0022-8 | JG | | | 0,000 | 4,000 | 210,0000 | 840,00 |
| 02 (dois) árbitros oficiais de Voleibol e uma anotador | | | | | | | | |
| 07 | 2.14.06.0023-6 | JG | | | 0,000 | 30,000 | 210,0000 | 6.300,00 |
| 02 (dois) árbitros oficiais de Handebol e uma anotador | | | | | | | | |
| 10 | 2.14.06.0026-0 | JG | | | 0,000 | 20,000 | 340,0000 | 6.800,00 |
| 02 (dois) Árbitros oficiais de FUTEBOL DE CAMPO e um reserva (Jogo da Copa Gazetinha) | | | | | | | | |
| Valor Total R\$ 54.340,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais). | | | | | | | | |

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS.

2. OBJETIVO

Apoio logístico para a realização de eventos esportivos e serviço de arbitragem para o período de 2019 na modalidade de **registro de preços**.

3. JUSTIFICATIVA

A SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conceição da Barra, dentre as atividades programadas para o ano de 2019, que visa incentivar o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização de que as ações de ambiência promovidas pela instituição são capazes de contribuir para o aumento da qualidade de vida de seus munícipes.

Um dos grandes desafios das instituições é a capacidade de responder à demanda de seus usuários em relação a uma melhor qualidade de vida. Esta vertente contribui para

Contrato nº 162/2019 Página 5 de 7



que as organizações busquem continuamente pessoas sadias, equilibradas, criativas, aptas, íntegras e motivadas.

A realização dos eventos busca ainda a conscientização de que a mudança em seu estilo de vida, com a inserção em sua rotina de atividades esportivas, aliada a uma dieta bem orientada, torna as pessoas mais saudáveis. A prática de esportes funciona, também, como instrumento de integração e socialização para a melhoria da relação municípios/instituição e instituição/municípios.

Por se tratar de eventos de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos, para que promova desde a locação do espaço poliesportivo até a programação, execução e supervisão de toda a logística dos eventos.

4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A realização dos eventos visa atender às metas e os objetivos estratégicos do calendário esportivo anual da SMEL, de acordo com as atividades elaboradas por este setor e demais parceria com a Secretaria Municipal de Turismo entre outras.

4.1. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

4.1.1. Objetivo 01- *“Estabelecer políticas de valorização de alunos, servidores e praticantes de esporte”*.

4.2. METAS

4.2.1. META 01- Aumentar o índice de praticantes de esporte no município;

4.2.2. META 02 – Fornecer atividades esportivas e promover os atletas e a instituição no âmbito municipal e estadual.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. DOS SERVIÇOS

5.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, de todos os produtos conforme descrição relacionada neste termo, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

5.1.3. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços referente aos anexos deste termo até, no máximo, uma (01) hora antes do início de cada dia do evento;

5.1.4. Designar Coordenadores Técnicos e Esportivos para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante os eventos, fornecendo os resultados das competições;

5.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela SMEL que estiverem sob os seus cuidados, **ressarcindo a este Poder quaisquer despesas referentes a sua má utilização;**

5.1.6. Comparecer às reuniões **pré-estabelecidas pela SMEL**, antes da realização do evento;

5.1.7 O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos serviços fornecidos.

5.1.8 Caso a contratada não cumpra os prazos para execução dos serviços, será notificada pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Consultoria Jurídica do Município de Conceição da Barra.



5.1.9 Comunicar, por escrito, a Secretaria de Esporte e Lazer, SMEL, em, no máximo, **30 (trinta) dias antes da realização do evento**, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;

5.1.14. Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação;

5.1.15. Apresentar pessoal qualificado para realizar as arbitragens nos eventos conforme este termo e seus anexos.

5.5.16. Ter descrição do objeto no contrato social “ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA” para os serviços de arbitragem

6. DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. Os espaços poliesportivos disponíveis no município e alocados na sede e distritos (quadras, campos, praças e outros) o endereço será fornecido pela SMEL;

6.2. LOCALIZAÇÃO – Sede e Distritos do município de Conceição da Barra;

7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

7.1. Disponibilizar à contratada, a arte dos itens esportivo para confecção, via e-mail ou na Secretaria de Esporte e Lazer.

7.2. Fornecer à contratada as **informações** sobre os eventos e **facilitar** o acesso a suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;

7.3. Agendar reuniões com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção dos eventos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;

7.5. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

7.6. Realizar o **pagamento dos serviços** efetivamente prestados.

8.1. Admite-se a **subcontratação** para alguns serviços e itens que serão utilizados durante o evento desde que solicitado por escrito a SMEL.

8.2. Os serviços fora das especificações aqui definidas só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da SMEL.

9. ORÇAMENTO

9.1. O valor estimado do orçamento está previsto na planilha de utilização dos recursos da SMEL.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo para execução dos serviços será imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

10.2 O pagamento será efetuado até 30 dias da execução dos serviços.

10.3 O contrato será fiscalizado pelo servidor Paulo Cesar de Oliveira Pestana lotado na SEMEL